



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	087/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	030/2021
DATA DA REALIZAÇÃO	08/09/2021
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 087/2021, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática – computadores, impressoras, nobreaks, notebook e tablete, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Rua: Oito, 650, neste município, iniciando-se no dia **08/09/2021**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática – computadores, impressoras, nobreaks, notebook e tablete, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverá ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã
Paulista/SP

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 087/2021

Prefeitura Municipal de Nova Canaã
Paulista/SP

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 087/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

Pregão Presencial nº 030/2021

(nome do proponente)

Pregão Presencial nº 030/2021

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III – **Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
PAULISTA/SP**

Rua Oito, 650 – Centro
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

Setor de Licitações

Processo nº 087/2021
Pregão Presencial nº 030/2021

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original **ou** por qualquer processo de cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, inclusive **marca**; (que será exigida no momento da entrega)
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item V e ser apresentada em arquivo digital gravado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa;**
- preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

- como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
 - g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
 - h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
 - i) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor global estimado pela administração municipal, isto é, **R\$83.235,70 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)** com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - j) a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
 - k) e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
 - c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h. Certidão de apenados pelo Tribunal de Contas;
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para Elaboração do contrato, conforme **Anexo VII**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Empresa melhor classificada que tenha registrado proposta, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os referidos itens.

3.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

a. não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "g" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro o julgará definitivamente.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver justificativa plausível e o aceite da administração.

2 - A aquisição poderá ser de forma parcelada ou na sua totalidade, sendo a entrega efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias da requisição assinada pelo responsável, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo respeitado o prazo de quinze dias para entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor do contrato, no local e hora determinado pelo Gestor.

3.1 - Correrá por conta do Detentor do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum equipamento danificado deverá o Detentor do contrato substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

5 – Os equipamentos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado o contratado emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Especificações e modelo de proposta;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
- Anexo V** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII** Dados Necessários para Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII** Minuta de Contrato
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021, conforme abaixo:

020400 – Administração

04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da Administração

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 028 – Recurso próprio;

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0086.2018.0000 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 354 – Recurso Federal;

020200 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0042.1296.0000 – Investimento – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 356 – Recurso Próprio

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0086.2018.0000 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 056 – Recurso Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

020600 – Finanças
04.123.0046.2012.0000 – Manutenção de Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha 038

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 23 de Agosto de 2021.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

1 - OBJETIVO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática – computadores, impressoras, nobreaks, notebook e tablete.

2 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca	
1	010.002.004	COMPUTADOR COMPLETO com sistema operacional 64 bits	UN	10	0	0,00	0,00
Computador com processador de 6 núcleos físicos e 6 núcleos lógicos (threads), operando em frequência base de 2.90Ghz e Clock máximo de 4.10Ghz, memória cache de 9MB, TDP 65W; Placa Mãe compatível com 2x slots de memória DDR4 com suporte máximo de 32GB, compatíveis com as frequências de 2666/2400/2133MHz, conector M.2 tipo 2280 SATA e PCIe x2 para instalação de SSD, contendo 6x portas USBs traseiras sendo que duas do padrão USB3.0, com saída de vídeo VGA, saída de áudio P2, LAN 10/100/100, Slot PCI Express 16x; Pente de Memória de 8GB do padrão DDR4 com frequência de 2400Mhz; SSD com 500GB de armazenamento do tipo M.2 2280, NVMe com 2100MB/s de leitura e 1700MB/s de gravação; Placa de VídeoPCI-E 2.0 com 1 GB de memória, e 64Bits de largura de memória, com frequência de CPU a 625MHz e de memória a 1066Mhz, com saídas VGA, HDMI e DVI; Fonte ATX com 350W de potência, com pinos 20+4P e CPU 4+4P, sendo a tensão de entrada Bivolt chaveada 115/230VAC; Gabinete compatível com o padrão ATX tipo midtower, contendo 2x portas USBs 2.0 frontais e 1x conector de áudio e 1x conector de microfone frontal; Monitor 18.5" polegadas com formato de tela widescreen, 16:09, com 1x conector VGA e 1x conector HDMI, contraste de 20.000.000:1, tempo de resposta de 5 ms; Mouse com interface USB, 1000 DPI, Plug na Play; Teclado com interface USB, layout ABNT 2; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bit com etiqueta OEM; garantia de 01 ano para defeito de fabricação							
2	010.003.004	NOTEBOOK	UN	1	0	0,00	0,00
Notebook com tela LED de 15,6" polegadas antirreflexo HD (1366x768), processador de frequência base de 1.20GHz e frequência máxima de 3.40GHz, com memória cache de 4MB, armazenamento interno de 256GB SSD NVMe, 8 GB de memória DDR4 teclado ABNT 2 com numérico, touchpad multi-gestual, alto falantes digitais estéreo, com microfone e webcam integrados, 2x entradas USB 2.0, 1x entrada USB 3.1, 1 HDMI, 1x entrada P3, com porta ethernet 10/100/1000, wi-fi, bluetooth 4.2, bateria de 3 células do tipo Li-Ion com até 7 horas de autonomia, com fonte de alimentação incluso, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação							
3	010.025.008	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UN	1	0	0,00	0,00
Impressora Laser Multifuncional Colorido, tela LCD cristal líquido, memória							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

padrão de 512MB, processador de 800MHz, velocidade máxima de impressão de até 18 ppm (preto) e 18 ppm (colorido) A4, com resolução máxima de impressão de até 600 x 2400 dpi, impressão duplex automática, ciclo mensal de trabalho máximo de até 30.000 páginas, 4 cartuchos de toner inicial preto, ciano, amarelo, magenta, com capacidade de 1.000 páginas, e unidade de cilindro de até 18.000 páginas, capacidade de entrada de papel com até 250 páginas, digitalização monocromática e colorida, com resolução máxima de 600 x 600 dpi e resolução interpolada máxima de 19.200 x 19.200 dpi, com velocidade de cópia de até 18 ppm preto e em cores A4, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de até 50 folhas, conexão USB 2.0, ethernet 10/100, wireless 802,11 b/g/n, voltagem 127v mono, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.							
4	010.025.009	NOBREAK MONOVOLTO 1400VA/700W	UN	3	0	0,00	0,00
Nobreak monovolt 1400VA / 700W entrada e saída de 115V 6 tomadas no painel traseiro, com função estabilizador interno, porta fusível reserva com unidade externa reserva, conexão de entrada plugue NBR 14136, microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, função TRUE RMS, formato da onda senoidal por aproximação – retangular PWM, fator potência de saída de 0,5, 18 meses de garantia contra defeito de fabricação							
5	010.003.002	NOBREAK 120V, 700V/350W	UN	3	0	0,00	0,00
Nobreak Monovolt 120V, 700VA / 350W com 4 tomadas de saída, com topologia interativa, 01 bateria de 12 V 7 Ah, variação de tensão 96-144 V~ (±20%), frequência de 60Hz ± 3Hz, disjuntor 5 A , Modo Rede: 120V~ ±10%, Modo Bateria: 120V~ ±5%, forma da onda no modo bateria semisenoidal (retangular), proteção contra descarga da bateria de até 12,2V, tempo máximo para carga de 10h, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.							
6	010.021.040	IMPRESSORA LASER	UN	1	0	0,00	0,00
Impressora Laser Monocromática Multifuncional, tela LCD de cristal líquido com 32MB de memória padrão, velocidade de impressão de 30ppm, com resolução máxima de impressão de 2400 x 600 dpi, cilindro com ciclo de trabalho mensal de até 12.000 páginas, compatibilidade com toner de alto rendimento de aproximadamente 2.600 páginas, bandeja de papel com capacidade de até 250 folhas, capacidade de impressão duplex automática, digitalização monocromática e colorida com resolução interpolada de 19200 x 19200 dpi e resolução óptica de 600 x 2400 dpi, alimentador automático de documento (ADF) com capacidade de 35 páginas , conexão USB 2.0, ethernet 10/100 e Wireless 802.11 b/g/n, voltagem 127v mono, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação							
7	010.025.006	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UN	1	0	0,00	0,00
Computador com processador de 6 núcleos físicos e 12 núcleos lógicos (threads) de clock básico a 3.6GHz e clock máximo de 4.2 GHz, com 32MB de memória cache L3, TDP 65W; Placa Mãe com 4x slots de memórias DDR4, suporte máximo de 64GB, nas frequências 3466/3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, com 1x porta M.2 2280 modo SATA & PCIE3.0, suporte a Raid 0, 1, 10, 3x conectores traseiros, para áudio, microfone e line-in, porta Lan 10/100/1000, 4x portas USBs 3.0, 2x USBs 3.1 gen 2; 32GB de memória ram DDR4 instalada sendo 2x pentes de 16GB em dual channel, 2666MHz de frequência base; 2x unidades instaladas de SSD 240GB SATA III 2,5" 6GB/s 500MBps de leitura e 300mbps de gravação; 2x unidades instaladas de HD 2TB 3,5" SATA 6GB/s, 7200RPM; Placa de Vídeo PCI-E 3.0 com 4GB de memória e 128bits de largura de memória, com frequência de 1180MHz e 1183MHz de processamento, com conexões DVI-D, HDMI, Display Port; Gravador interno de CD e DVD SATA 24x; Fonte ATX 750W reais, com certificação de eficiência 80PLUS BRONZE, 20+4P e CPU 4+4P, com tensão bivolt automática; Gabinete compatível com o padrão ATX tipo midtower, contendo 2x portas USBs 2.0 frontais e 1x conector de áudio e 1x conector de microfone frontal; 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.							
8	010.021.055	TABLET C/ TELA LTPS LCD 120HZ DE 11".	UN	1	0	0,00	0,00
Tablet com tela do tipo LTPS LCD 120Hz de 11" polegadas WQXGA 2560 x 1600 de resolução 276 pixels por polegadas, com memória ram de 8GB e armazenamento interno de 256GB, processador octa-core, nano chip single, tecnologia 4G com porta para Micro SD de 1TB, Camera frontal de 8MP e câmera traseira de 13MP+5MP, com sensores de acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor hall, sensor de luz, conexão USB Type-c, bateria de 8000mAh, WLAN 802.11 A/B/G/N/AC, bluetooth, incluindo caneta de latência ultra baixa com 4096 níveis de pressão e encaixe magnético e capa protetora em policarbonato, com teclado de 81 teclas e touchpad, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

9	010.021.126	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UN	1	0	0,00	0,00
Impressora Laser Monocromática Multifuncional, com display LCD							
touchscreen colorido de 3.7", bandeja de entrada de papel padrão com capacidade de 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, cilindro com ciclo mensal de trabalho de até 50.000 páginas, compatibilidade com toner de altíssimo rendimento de aproximadamente 12.000 páginas, memória padrão de 512MB, processador de 800Hz, conexão ethernet gigabit e USB 2.0, Host USB frontal, impressão A4 de até 40ppm, resolução máxima de impressão de até 1200 x 1200 dpi, impressão duplex automática, digitalização monocromática e colorido, alimentador automático de documento (ADF) com capacidade de até 70 folhas, resolução de cópia máxima de até 1200 x 600 dpi, vidro do scanner com tamanho 21.6 x 35.6cm (tamanho ofício), voltagem padrão de 110V, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.							

2.1 – Apresentar folders, prospectos ou documentos do tipo dos equipamentos apresentados conforme proposta orçamentária.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

Condições de Pagamentos: Serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente / Poupança:

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº 030/2021.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº 087/2021

Pregão Presencial nº 030/2021

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial
Completo

e-mail Pessoal

Telefone

Possui assinatura digital (SIM ou NÃO)

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

O Município de Nova Canaã Paulista/SP, com endereço sito à Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 087/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2021, do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1061, de 04 de maio de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedoras:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática – computadores, impressoras, nobreaks, notebook e tablete, conforme descrito no Anexo I, que embora não embutido neste Contrato são partes integrantes do mesmo.
- 1.2. Os equipamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 1.3. O equipamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao equipamento, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento do equipamento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- 2.2. O contratado deverá entregar os equipamentos diretamente para cada Setor ou Setor de Compras desta municipalidade, conforme requisição emitida pelo responsável do Setor requisitante, centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista – SP, sendo a entrega dos equipamentos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.
- 2.3. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
 - 2.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor, no horário das 8h até as 11h30min e das 13h até as 16h30min, em dias úteis de segunda a sexta feira, através do telefone (17) 3681-8000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o responsável por cada Setor pertencente a de cidade de Nova Canaã Paulista – SP, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis, averiguando a qualidade do equipamento entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____
(_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

020400 – Administração

04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da Administração

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 028 – Recurso próprio;

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0086.2018.0000 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 354 – Recurso Federal;

020200 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0042.1296.0000 – Investimento – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 356 – Recurso Próprio

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0086.2018.0000 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 056 – Recurso Federal;

020600 – Finanças

04.123.0046.2012.0000 – Manutenção de Finanças

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 038

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será até 31 de dezembro de 2021, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade do mesmo para fins de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do equipamento, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos equipamentos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do equipamento nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do equipamento fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do equipamento antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o equipamento que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do equipamento contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do equipamento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do equipamento.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul (SP), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
CONTRATANTE
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Cargo

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: ____/____

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática – computadores, impressoras, nobreaks, notebook e tablete, conforme descrito no Anexo I.

ADVOGADO: Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170726; e-mail: juridico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____